



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 107
Município: _____

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GAMA & SANTOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA OS SERVIDORES DO QUADRO (PASTA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS DIAS 04 E 05 DE FEVEREIRO E NOS DIAS 30 E 31 JULHO DE 2025 NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: PRODUTORA AVANCE, CONSULTORIA, MARKETING & MÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.501.590/0001-83, com sede na Q ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Conj 01, Lote 41, Edif Business, Sala 1.501 – C.Plano Diretor Sul, PALMAS – Tocantins. CEP: 77.015-012 - CIDADE: Palmas UF: TO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, Srª. **Lilian Gama da Silva Póvoa**, RG nº. MG nº 1.300.746 SSP/TO e CPF nº 498.216.603-04, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada os servidores do quadro (Pasta) da Secretaria Municipal de Educação, sendo no Primeiro Semestre nos dias 04 e 05 de fevereiro e nos dias 30 e 31 julho de 2025 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Produtora Avance, Consultoria, Marketing & Mídia LTDA, inscrita no CNPJ: 36.501.590/0001-83, com sede na Q ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Conj 01, Lote 41, Edif Business, Sala 1.501 – C.Plano Diretor Sul, PALMAS – Tocantins. CEP: 77.015-012 - CIDADE: Palmas UF: TO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 108
Visto: _____

Dia 04/02/2025 8H	Oficina 1 – ENSINO INFANTIL: TEMA: TEMA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL Ementa: - Cuidados especiais com as crianças. - Avaliação de adaptações em sala e possibilidades de práticas corporais. - Estímulo á criatividade dos estudantes - Aplicação da BNCC na prática. - Novas metodologias de ensino. - Desafios da prática na formação de profississionais da Educação Infantil. - Atitude do Professor de Educação Infantil no processo de aprendizagem. - Vivenciando a Aprendizagem Educação Disruptiva. - O Compromisso da Educação hoje: Aprendizagem colaborativa e um Currículo vivo. - A Leitura Literária na Formação do Leito. - As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. - A Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e os Seis Direitos de Aprendizagem para a Educação Infantil. - A Importancia do Brincar e suas perspectivas Teórias a Pedagogia do Brincar em Diferentes Contextos. - Equidade Social.
Dia 05/02/2025 8H	1º OFICINA PRÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL: TEMA: EDUCAÇÃO BASEADA NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS - Letramento, numeramento e transposição diática. - Práticas de Alfabetização. - Curiosidade e aprendizagem colaborativa. - Integração e Acolhimento. - Metodologias criativas para crianças pequenas. - Diretrizes norteadoras para o planejamento.
Dia 30/07/2025 Manhã 4H	Palestra de abertura: AVALIAÇÃO E ENFRENTAMENTO DO FRACASSO ESCOLAR
Dia 30/07/2025 Tarde 4H	TEMA: EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE Ementa: - Neuro diversidade e inclusão - Como identificar alunos com NEE - Praticas pedagogicas para trabalhar com alunos NEE - Leis que regem a Educação Especial - Deficiencia Intelectual - Deficiencia Auditiva - Deficiencia Visual - Deficiencia Fisica / motora - Transtornos
Dia 31/07/2025	1º OFICINA PRÁTICA PARA O ENSINO INFANTIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ

Fis. 109

Item:

Manhã 4H	TEMA: USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE FORMAÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL Ementa: -O uso das tecnologias digitais como facilitadores de planejamentos estratégicos na Educação Infantil; -A importância do uso de materiais pedagógicos na Educação Infantil; -Metodologias facilitadoras para a elaboração de atividades, pesquisas e entretenimento para o professor da Educação Infantil.
Dia 31/07/2025 Tarde 4H	2º OFICINA PRÁTICA O ENSINO FUNDAMENTAL I Tema: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO FUNDAMENTAL I Ementa: - Práticas Pedagógicas para encantar a sala de aula - Planejamento e Sequencia Didática na Escola: - Possibilidades e Alternativas - Gestão de Aprendizagem - Ensinando Habilidades Complexas - Técnicas de Aprendizado - Planejamento como estímulo à autonomia - Planejamento como ferramenta de gestão - Confecção de materiais práticos para sala

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**, e será pagos em **02 (duas) parcelas iguais** conforme a prestação de serviços, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será pago em 02 (duas) parcelas, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 -A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ

Fls. 110

Vista:

documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de quitação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 –O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, Pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

3.4 –O contrato terá início da data de sua assinatura até 29/08/2025, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 –DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.6. Pagar despesas de hospedagem e alimentação;

4.2 –DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 111
[Handwritten signature]

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.2 –Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 –A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 –O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 112
Data: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.06.12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001. **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).**

06.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001. **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1-A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá-TO, 03 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do FME
03/02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 33.287.655/0001-41
João Soares Campos
Gestor do FME
Contratante



Documento assinado digitalmente

LILIAN GAMA DA SILVA

Data: 03/02/2025 21:22:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRODUTORA AVANCE, CONSULTORIA, MARKETING & MÍDIA LTDA
CNPJ Nº 36.501.590/0001-83
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 113
Data: _____
Assinatura: _____

TESTEMUN HAS:

Nome: Rita C. da S. Javarez

CPF: 924.986.711-53

Nome: Mônica Neves Martins

CPF: 051.043.061-94

